



GOVERNO DE SANTA CATARINA  
Secretaria de Estado da Saúde  
Comissão Intergestores Bipartite

## DELIBERAÇÃO N.143/CIB/2021 – RETIFICADA

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 256ª reunião ordinária do dia 20 de julho de 2021 **aprovou e a reunião ordinária 261ª de 17 de fevereiro de 2022, RETIFICA incluindo a própria Comunidade Terapêutica como solicitante do sistema SISREG, o fluxograma, a Grade de Referência, o Protocolo de Acesso, a Nota Técnica e o Formulário de Abertura de Agenda exclusivo para as Comunidades Terapêuticas.**

Considerando o artigo 196 da Constituição Federal e a Lei nº 8080/1990 que dispõe que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

Considerando os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais garantidos pela Lei nº 10.216/2001;

Considerando a Lei nº 11.343 de 23 de agosto de 2006, modificada pela Lei nº 13.840/2019 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas;

Considerando a gravidade epidemiológica e os impactos sociais e individuais dos agravos à saúde relacionados ao uso de Álcool, crack e outras drogas;

Considerando que a Regulação do Acesso à Assistência é efetivada pela disponibilização da alternativa assistencial mais adequada à necessidade do cidadão;

Considerando a necessidade de organizar e regular o fluxo de acesso do acolhimento em vagas custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde nas Comunidades Terapêuticas;

### **Resolve:**

**Art. 1º.** Organizar o acesso regulado para acolhimento em vagas contratadas e custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde, nas Comunidades Terapêuticas em todo o território catarinense, conforme Fluxograma (ANEXO 1):

**Art. 2º.** As solicitações de acolhimento devem ser enviadas por meio do Sistema de Regulação (SISREG) para a Central Estadual de Regulação Ambulatorial (CERA);

§ 1º O operador solicitante poderá ser:

- I. Unidade da Atenção Primária à Saúde (APS) ou a Unidade Especializada Municipal (CAPS, ambulatório ou equipe de saúde mental) que vinha acompanhando o candidato a acolhimento;
- II. Setor de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Município de moradia do candidato a acolhimento;
- III. A Coordenação Estadual da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- IV. A própria Comunidade Terapêutica que acolhe o paciente na busca pelo atendimento.

§ 2º O Setor de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde ou a Coordenação Estadual da Rede de Atenção Psicossocial poderão, em casos excepcionais, combinar a solicitação através de uma Unidade de Atenção Primária ou uma unidade especializada, ou de qualquer outro ponto da RAPS (equipe de saúde mental, unidades de urgência e emergência, ambulatórios da atenção secundária, CAPS, consultório de rua e hospitais);

§ 3º A solicitação de acolhimento em Comunidade Terapêutica deverá ser precedida de avaliação médica, demonstrando que o candidato não apresenta, no momento, comprometimentos biológicos e/ou psicológicos agudos que requeiram atenção médico-hospitalar contínua ou de emergência, conforme disposto na Lei 11.343 de 23 de agosto de 2006, modificada pela Lei 13840/2019;

§ 4º Os pedidos serão preenchidos pela unidade solicitante marcando sempre a prioridade na cor azul, contendo uma descrição da gravidade do problema. A priorização na classificação será efetivada pelo médico regulador por meio de protocolo de acesso específico e levará em conta o risco e aspectos administrativos;

**Art. 3º.** A Central Estadual de Regulação Ambulatorial (CERA) procederá com a configuração dos perfis das agendas das Comunidades Terapêuticas e a Comissão Médica de Regulação (COMRE) será responsável pela avaliação e autorização das solicitações;

§ 1º As referências das Comunidades Terapêuticas serão regionalizadas, conforme Grade de Referências (ANEXO 2);

§ 2º O médico regulador fica autorizado a realizar quebra de referência sempre que necessário, conforme a disponibilidade de vagas e especificidades de cada caso;

§ 3º A CERA configurará os perfis das agendas das Comunidades Terapêuticas, definindo as nomenclaturas, códigos e os filtros por idade, sexo, municípios de acordo com as referências estabelecidas:

- ACOLHIMENTO EM COMUNIDADE TERAPEUTICA - ADULTO MASCULINO (2018604)
- ACOLHIMENTO EM COMUNIDADE TERAPEUTICA - ADULTO FEMININO (2018605)

- ACOLHIMENTO EM COMUNIDADE TERAPEUTICA - ADOLESCENTE FEMININO (2018606)
- ACOLHIMENTO EM COMUNIDADE TERAPEUTICA - ADOLESCENTE MASCULINO (2018607)
- ACOLHIMENTO EM COMUNIDADE TERAPEUTICA - GESTANTE / PUERPERA (2018624);

§ A COMRE utilizarão protocolo de acesso (ANEXO 3) com os critérios de encaminhamento e conteúdo descritivo mínimo e a Nota Técnica (ANEXO 4) para avaliação de cada solicitação. A Nota Técnica é principalmente voltada aos médicos assistentes de todas as unidades do SUS nos municípios do território catarinense e o Protocolo de Acesso voltado aos médicos reguladores.

§ 5º Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) dias para a avaliação e classificação da prioridade das solicitações por parte do médico regulador;

**Art. 4º.** As vagas ofertadas devem obedecer, estritamente, o quantitativo contratado pela Secretaria de Estado da Saúde;

§ 1º Os coordenadores das Comunidades Terapêuticas ficam responsáveis pela informação da oferta de vagas e envio do Formulário de Abertura de Agenda exclusivo para as Comunidades Terapêuticas (ANEXO 5), devidamente preenchido para a CERA, por e-mail, sempre que houver vaga;

§ 2º O profissional acolhedor da Comunidade Terapêutica deverá ser capacitado para a função e atuar em conjunto com a equipe técnica multidisciplinar e multissetorial responsável pela elaboração e acompanhamento do Plano Terapêutico Individual do acolhido;

§ 3º A CERA capacitará os coordenadores das Comunidades Terapêuticas para utilização do SISREG;

§ 4º Os coordenadores capacitados deverão assinar o Termo de Compromisso de Operador do SISREG exclusivo para as Comunidades Terapêuticas (ANEXO 6) e encaminhar para a CERA, por e-mail;

**Art. 5º.** Para fins de pagamento não serão computados os usuários acolhidos que não apresentarem autorização no Sistema de Regulação (SISREG);

§ 1º As Comunidades Terapêuticas não poderão requerer custeio municipal ou valores adicionais do acolhido em vaga contratada, regulada e custeada pela Secretaria de Estado da Saúde;

§ 2º As Comunidades Terapêuticas deverão confirmar a EXECUÇÃO do procedimento no SISREG;

**Art. 6º.** Fica estabelecido o período de acolhimento de 6 meses, podendo ser prorrogado por 3 meses, mediante parecer da equipe técnica multidisciplinar e multissetorial responsável pela elaboração e acompanhamento do Plano Terapêutico Individual do acolhido;

**Art. 7º.** As Comunidades Terapêuticas deverão comunicar o acolhimento ao Setor de Saúde Mental do município sede da Comunidade Terapêutica e ao Setor de Saúde Mental do município de origem do acolhido para compartilhamento do acompanhamento e subsequente continuidade do cuidado;

§ 1º A equipe técnica municipal de referência em saúde mental, deverá acompanhar o tratamento do acolhido por meio de visitas à Comunidade ou de frequência do usuário ao CAPS ou UAP, com periodicidade a ser definida em cada Projeto Terapêutico Singular;

§ 2º A Comunidade Terapêutica deverá disponibilizar relatórios individuais de evolução com periodicidade a ser definida junto à equipe técnica designada pelo município;

**Art. 8º.** Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de fevereiro de 2022

Assinado digitalmente  
**ANDRÉ MOTTA RIBEIRO**  
Secretária de Estado da Saúde  
Coordenador CIB/SES

Assinado digitalmente  
**DAISSON TREVISOL**  
Presidente do COSEMS  
Coordenador CIB/COSEMS



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **WU96IK71**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DAISSON JOSE TREVISOL** (CPF: 824.XXX.669-XX) em 18/02/2022 às 13:51:57  
Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 30/04/2021 - 15:22:31 e válido até 30/04/2022 - 15:22:31.  
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **ANDRÉ MOTTA RIBEIRO** (CPF: 674.XXX.290-XX) em 18/02/2022 às 14:48:46  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/05/2021 - 18:41:36 e válido até 13/05/2121 - 18:41:36.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAwMjUxMzVfMjU0MjhfMjAyMI9XVTk2SUs3MQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00025135/2022** e o código **WU96IK71** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDENCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E REGULAÇÃO  
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL

Ofício nº 204/2022

Florianópolis, 11 de fevereiro de 2022.

Prezada,

Conforme discutido e aprovado na Câmara Técnica de Regulação do dia 11/02/22, vimos encaminhar a proposta de Retificação da Deliberação nº 143/CIB/2021 referente à regulação das Comunidades Terapêuticas, **visto à necessidade de incluir a própria Comunidade Terapêutica como solicitante do sistema SISREG e incluir os seguintes anexos:**

- o Fluxograma;
- a Grade de Referência;
- o Protocolo de Acesso;
- a Nota Técnica;
- o Formulário de Abertura de Agenda exclusivo para as Comunidades Terapêuticas; e
- o Termo de Compromisso exclusivo para as Comunidades Terapêuticas

[Assinado digitalmente]  
Claudia Ribeiro De Araujo Gonsalves  
Superintendente de Serviços Especializados e Regulação

À Senhora  
**LOURDES DE COSTA REMOR**  
Secretaria da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SC  
Florianópolis - SC



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **W1RJ15M7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CLAUDIA RIBEIRO DE ARAUJO GONSALVES** (CPF: 642.XXX.539-XX) em 14/02/2022 às 10:34:58  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:32:39 e válido até 13/07/2118 - 13:32:39.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwMjUxMzVfMjU0MjhfMjAyMI9XMVJKMTVNNw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00025135/2022** e o código **W1RJ15M7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

# Fluxograma Regulação Comunidades Terapêuticas

Solicitante



Início

INSERE A SOLICITAÇÃO NO SISREG  
PRECEDIDA DE AVALIAÇÃO MÉDICA  
, MARCANDO COMO PRIORIDADE  
"AZUL"

Comissão Médica Reguladora - COMRE

REGULADOR CLASSIFICA A  
PRIORIDADE CONFORME  
PROTOCOLO

REGULADOR AUTORIZA AS  
SOLICITAÇÕES CONFORME  
DISPONIBILIDADE DE VAGAS

Comunidade Terapêutica

PROFISSIONAL ACOLHE O CANDIDATO  
ATUANDO EM CONJUNTO COM A EQUIPE  
TÉCNICA MULTIDICIPLINAR

CONFIRMA A EXECUÇÃO DO  
PROCEDIMENTO NO SISREG

COORDENADORES  
INFORMAM A OFERTA DE  
VAGAS PARA A CERA

COMUNICA O ACOLHIMENTO AO  
SETOR DE SAÚDE MENTAL DO  
MUNICÍPIO PARA CONTINUIDADE DO  
CUIDADO



Fim

Central Estadual de Regulação  
Ambulatorial - CERA

CENTRAL PROCEDE COM A  
CONFIGURAÇÃO DOS PERFS E DAS  
AGENDAS DAS COMUNIDADES  
TERAPÊUTICAS

**\* Unidades Solicitantes :**

- \* Unidade da Atenção Primária à Saúde (APS) ou a Unidade Especializada Municipal (CAPS, ambulatório ou equipe de saúde mental);
- \* Setor de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Município de moradia do candidato a acolhimento;
- \* A Coordenação Estadual da Rede de Atenção Psicossocial (RAPPS);
- \* A própria Comunidade Terapêutica que acolhe o paciente na busca pelo atendimento.





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **L62B6T0L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CLAUDIA RIBEIRO DE ARAUJO GONSALVES** (CPF: 642.XXX.539-XX) em 14/02/2022 às 10:34:59  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:32:39 e válido até 13/07/2118 - 13:32:39.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwMjUxMzVfMjU0MjhfMjAyMI9MNjJCNIQwTA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00025135/2022** e o código **L62B6T0L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

MACRO	MUNICIPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	CADASTRO SISREG	PACTUAÇÃO	ATENDIMENTO	ACEITA FUMANTE	PSES
FOZ	BALN. CAMBORIU	7142447	VIVER LIVRE	CASA DE PASSAGEM VIVER LIVRE	REGIÃO DE SAÚDE DA FOZ DO RIO ITAJAI	MASCULINO+FEMININO+GESTANTE		40091/2018
FOZ	BALN. PIÇARRAS	9241418	ADVENTUS	ADVENTUS ASSOCIACAO ESPECIALIZADA TRAT DEPENDENCIA QUIMICA	REGIÃO DE SAÚDE DA FOZ DO RIO ITAJAI	MASCULINO		39831/2018
FOZ	BALN. PIÇARRAS	9241426	CAMINHO NOVO	ASSOCIACAO TERAPEUTICA SÍTIO CAMINHO NOVO	REGIÃO DE SAÚDE DA FOZ DO RIO ITAJAI	MASCULINO		40012/2018
FOZ	CAMBORI	7105541	REDENAÇÃO (BAIRRO LIMEIRA)	INSTITUTO REDENCAO COMUNIDADE TERAPEUTICA SOL NASCENTE	REGIÃO DE SAÚDE DA FOZ DO RIO ITAJAI	MASCULINO	FUMANTE	39862/2018
FOZ	CAMBORI	9495835	REDENAÇÃO (BAIRRO CAETÉS)	INSTITUTO REDENCAO COMUNIDADE TERAPEUTICA BOM SUCESSO	REGIÃO DE SAÚDE DA FOZ DO RIO ITAJAI(F+g+af-REGIÃO DE SAÚDE DA GRANDE FLORIANÓPOLIS)	FEMININO+ADOLESCENTE FEM+GESTANTE	FUMANTE	39864/2018
FOZ	CAMBORI	6990843	CERTA TOXICOMANOS E ALCOOL	CERTA	REGIÃO DE SAÚDE DA FOZ DO RIO ITAJAI	MASCULINO		40001/2018
FOZ	ITAJAI	6653693	NOVA VIDA	DESAFIO JOVEM NOVA VIDA	REGIÃO DE SAÚDE DA FOZ DO RIO ITAJAI	MASCULINO	NÃO FUMANTE	39834/2018
FOZ	ITAJAI	9187065	EBENEZER	VALE EBENEZER	REGIÃO DE SAÚDE DA FOZ DO RIO ITAJAI	MASCULINO		39833/2018
FOZ	ITAJAI	6645534	PRÓ VIDA	PRO VIDA	REGIÃO DE SAÚDE DA FOZ DO RIO ITAJAI	MASCULINO+ADOLESCENTE MASCULINO		39832/2018
FOZ	ITAJAI	6648088	CONVIVER	RESGATE DOMINANTE CRRRD	REGIÃO DE SAÚDE DA FOZ DO RIO ITAJAI	FEMININO+GESTANTE	NÃO FUMANTE	39830/2018
FOZ	ITAJAI	9187944	MARANATA	PONTO DE APOIO MARANATA	REGIÃO DE SAÚDE DA FOZ DO RIO ITAJAI	MASCULINO		40005/2018
FOZ	ITAPEMA	9184104	AACOLHER	AACOLHER ASSOCIACAO ACOLHER	REGIÃO DE SAÚDE DA FOZ DO RIO ITAJAI	MASCULINO		40557/2018
FPOLIS	ANGELINA	9188533	CASA SÃO FRANCISCO	COMUNIDADE TERAPEUTICA CASA SAO FRANCISCO	REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	MASCULINO		36190/2018
FPOLIS	BIGUAÇU	7105541	INSTITUTO REDENÇÃO	INSTITUTO REDENCAO	REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	MASCULINO	FUMANTE	36222/2018
FPOLIS	FLORIANÓPOLIS	9173285	LIBERDADE	COMUNIDADE TERAPEUTICA LIBERDADE	REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	MASCULINO		36217/2018
FPOLIS	NOVA TRENTO	9181385	DESAFIO JOVEM	DESAFIO JOVEM DE NOVA TRENTO	REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	MASCULINO		36215/2018
FPOLIS	PALHOÇA	7564724	CERENE	CERENE	REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	MASCULINO+ADOLESCENTE MASCULINO		36189/2018
FPOLIS	PALHOÇA	9178554	PASSO A PASSO NO CAMINHO	INSTITUTO PASSO A PASSO NO CAMINHO IPPC	REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	MASCULINO		36188/2018
FPOLIS	PALHOÇA	9184155	NURREVI	NURREVI NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS	REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	MASCULINO		36187/2018
FPOLIS	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	9191704	VÓ MARIA	VO MARIA	REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	MASCULINO+ADOLESCENTE MASCULINO		36208/2018
G. OESTE	CHAPECÓ	9172688	REVIVER	CRER	REGIÃO DE SAÚDE DO EXTREMO OESTE, REGIÃO DE SAÚDE DE XANXERÊ e REGIÃO DE SAÚDE DO OESTE	MASCULINO	NÃO FUMANTE	35086/2018
G. OESTE	CHAPECÓ	9182012	NOVA VIDA	RENASCER	REGIÃO DE SAÚDE DO EXTREMO OESTE, REGIÃO DE SAÚDE DE XANXERÊ e REGIÃO DE SAÚDE DO OESTE	MASCULINO		35084/2018
MEIO OESTE	CAMPOS NOVOS	7923902	SÃO FRANCISCO	COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO FRANCISCO	REGIÃO DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE, REGIÃO DE SAÚDE DO MEIO OESTE, REGIÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE.	MASCULINO	FUMANTE	36794/2018
MEIO OESTE	CURITIBANOS	6666574	ÁGUA DA VIDA - CRAVI	CRAVI	REGIÃO DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE, REGIÃO DE SAÚDE DO MEIO OESTE, REGIÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE	MASCULINO	NÃO FUMANTE	34717/2018
MEIO OESTE	ERVAL VELHO	9182446	DIGNIDADE PARA VIDA	COMUNIDADE TERAPEUTICA DIGNIDADE PARA VIDA	REGIÃO DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE, REGIÃO DE SAÚDE DO MEIO OESTE, REGIÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE	MASCULINO+FEMININO+GESTANTE		36793/2018
MEIO OESTE	VIDEIRA	6691307	SÃO FRANCISCO	COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO FRANCISCO	REGIÃO DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE, REGIÃO DE SAÚDE DO MEIO OESTE, REGIÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE	MASCULINO	FUMANTE	34672/2018
NORDESTE	ARAQUARI	9178457	ESSENCIA DE VIDA	COMUNIDADE TERAPEUTICA ESSENCIA DA VIDA	REGIÃO DE SAÚDE NORDESTE, REGIÃO DE SAÚDE VALE DO ITAPOCU e REGIÃO DE SAÚDE DO PLANALTO NORTE	MASCULINO	NÃO FUMANTE	36784/2018
NORDESTE	ARAQUARI	9187057	COTERÊ	COMUNIDADE TERAPEUTICA RESTAURACAO COTERE	REGIÃO DE SAÚDE NORDESTE, REGIÃO DE SAÚDE VALE DO ITAPOCU e REGIÃO DE SAÚDE DO PLANALTO NORTE	MASCULINO	NÃO FUMANTE	36786/2018
NORDESTE	CANOINHAS	6644473	ARAD	COMUNIDADE TERAPEUTICA CAMINHO DO SOL	REGIÃO DE SAÚDE NORDESTE, REGIÃO DE SAÚDE VALE DO ITAPOCU e REGIÃO DE SAÚDE DO PLANALTO NORTE	MASCULINO	FUMANTE	35071/2018
NORDESTE	JARAGUA DO SUL	9169857	NOVO AMANHA	ASSOCIACAO BENEFICENTE NOVO AMANHA	REGIÃO DE SAÚDE NORDESTE, REGIÃO DE SAÚDE VALE DO ITAPOCU e REGIÃO DE SAÚDE DO PLANALTO NORTE	MASCULINO	NÃO FUMANTE	46311/2018
NORDESTE	JARAGUA DO SUL	9169776	ALOISIO BOEING	CASA DE APOIO PE ALOISIO BOEING	REGIÃO DE SAÚDE NORDESTE, REGIÃO DE SAÚDE VALE DO ITAPOCU e REGIÃO DE SAÚDE DO PLANALTO NORTE	MASCULINO	FUMANTE	46312/2018
NORDESTE	JOINVILLE	6816274	ROSA DE SARON	COMUNIDADE TERAPEUTICA ROSA DE SARON	REGIÃO DE SAÚDE NORDESTE, REGIÃO DE SAÚDE VALE DO ITAPOCU e REGIÃO DE SAÚDE DO PLANALTO NORTE	FEMININO+ADOLESCENTE FEM+GESTANTE		36790/2018
NORDESTE	JOINVILLE	6814514	APRAT	COMUNIDADE TERAPEUTICA OPCAO DE VIDA PIRABEIRABA	REGIÃO DE SAÚDE NORDESTE, REGIÃO DE SAÚDE VALE DO ITAPOCU e REGIÃO DE SAÚDE DO PLANALTO NORTE	MASCULINO+ADOLESCENTE MASCULINO		36791/2018
NORDESTE	JOINVILLE	9178147	SASIEQ	COMUNIDADE TERAPEUTICA VALE DA LUZ	REGIÃO DE SAÚDE NORDESTE, REGIÃO DE SAÚDE VALE DO ITAPOCU e REGIÃO DE SAÚDE DO PLANALTO NORTE	MASCULINO	NÃO FUMANTE	36789/2018
NORDESTE	MAFRA	9030301	ATENA	ATENA	REGIÃO DE SAÚDE NORDESTE, REGIÃO DE SAÚDE VALE DO ITAPOCU e REGIÃO DE SAÚDE DO PLANALTO NORTE	MASCULINO	FUMANTE	36652/2018
NORDESTE	PORTO UNIÃO	6785379	HERMON	CENTRO AMBIENTAL HERMON	REGIÃO DE SAÚDE NORDESTE, REGIÃO DE SAÚDE VALE DO ITAPOCU e REGIÃO DE SAÚDE DO PLANALTO NORTE	MASCULINO	NÃO FUMANTE	35080/2018
NORDESTE	RIO NEGRINHO	6962114	ACEPRED	ACEPRED	REGIÃO DE SAÚDE NORDESTE, REGIÃO DE SAÚDE VALE DO ITAPOCU e REGIÃO DE SAÚDE DO PLANALTO NORTE	MASCULINO		238/2018
NORDESTE	SÃO BENTO DO SUL	7037929	CERENE	CERENE SÃO BENTO DO SUL	REGIÃO DE SAÚDE NORDESTE, REGIÃO DE SAÚDE VALE DO ITAPOCU e REGIÃO DE SAÚDE DO PLANALTO NORTE	MASCULINO+ADOLESCENTE MASCULINO	NÃO FUMANTE	36792/2018
NORDESTE	SÃO FRANCISCO DO SUL	9174206	KAIRÓS	COMUNIDADE TERAPEUTICA KAIROS	REGIÃO DE SAÚDE NORDESTE, REGIÃO DE SAÚDE VALE DO ITAPOCU e REGIÃO DE SAÚDE DO PLANALTO NORTE	MASCULINO	NÃO FUMANTE	36785/2018
NORDESTE	SÃO JOÃO DO ITAPERIU	9402098	CASA DO OLEIRO	COMUNIDADE TERAPEUTICA AMIGOS DA PAZ	REGIÃO DE SAÚDE NORDESTE, REGIÃO DE SAÚDE VALE DO ITAPOCU e REGIÃO DE SAÚDE DO PLANALTO NORTE	MASCULINO		36788/2018
SERRA	LAGES	9181970	CRENÇA	ASSOCIACAO CRENCA	REGIÃO DE SAÚDE DA SERRA CATARINENSE(ad M -MACROREGIÃO GRANDE OESTE E MEIO OESTE)	MASCULINO+ADOLESCENTE MASCULINO	NÃO FUMANTE	39836/2018
SUL	ARARANGUA	9268707	FAZENDA SÃO JORGE MASCULINA	FAZENDA SÃO JORGE II	REGIÃO DE SAÚDE DE LAGUNA, REGIÃO DE SAÚDE CARBONIFERA e REGIÃO DE SAÚDE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	MASCULINO		34745/2018
SUL	ARROIO DO SILVA	9957146	EM BUSCA DA SERENIDADE	FAZENDA LITORAL SUL	REGIÃO DE SAÚDE DE LAGUNA, REGIÃO DE SAÚDE CARBONIFERA e REGIÃO DE SAÚDE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	MASCULINO		34709/2018

MACRO	MUNICIPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	CADASTRO SISREG	PACTUAÇÃO	ATENDIMENTO	ACEITA FUMANTE	PSES
SUL	BALN. RINCÃO	9197141	VIDA JOVEM	VIDA JOVEM	REGIÃO DE SAÚDE DE LAGUNA, REGIÃO DE SAÚDE CARBONIFERA e REGIÃO DE SAÚDE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	MASCULINO		34769/201
SUL	BALN. RINCÃO	9197133	CASA DE RESTAURAÇÃO	CASA DE RESTAURACAO	REGIÃO DE SAÚDE DE LAGUNA, REGIÃO DE SAÚDE CARBONIFERA e REGIÃO DE SAÚDE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	MASCULINO		34767/201
SUL	BRAÇO DO NORTE	9185526	VIDA HUMA - CERVHU	CERVHU	REGIÃO DE SAÚDE DE LAGUNA, REGIÃO DE SAÚDE CARBONIFERA e REGIÃO DE SAÚDE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	MASCULINO		35067/201
SUL	CRICIUMA	9185992	DEUS PROVIDOR	AASDP	REGIÃO DE SAÚDE DE LAGUNA, REGIÃO DE SAÚDE CARBONIFERA e REGIÃO DE SAÚDE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	MASCULINO	NÃO FUMANTE	34764/201
SUL	CRICIUMA	9181482	DESAFIO JOVEM	DJC	REGIÃO DE SAÚDE DE LAGUNA, REGIÃO DE SAÚDE CARBONIFERA e REGIÃO DE SAÚDE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	MASCULINO+ADOLESCENTE MASCULINO		34678/201
SUL	CRICIUMA	9184783	DESAFIO JOVEM FEMININO	DESAFIO JOVEM FEMININO	REGIÃO DE SAÚDE DE LAGUNA, REGIÃO DE SAÚDE CARBONIFERA e REGIÃO DE SAÚDE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	FEMININO+ADOLESCENTE FEMININO		34696/201
SUL	IÇARA	7544332	CETRAD	CETRAD CENTRO DE TRATAMENTO DE ADIQUICOES	REGIÃO DE SAÚDE DE LAGUNA, REGIÃO DE SAÚDE CARBONIFERA e REGIÃO DE SAÚDE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	MASCULINO		34759/201
SUL	IMBITUBA	9178880	EBENNEZER	ABEI	REGIÃO DE SAÚDE DE LAGUNA, REGIÃO DE SAÚDE CARBONIFERA e REGIÃO DE SAÚDE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	MASCULINO	NÃO FUMANTE	35868/201
SUL	LAGUNA	9183442	PROJETO AGAPE VIDA	PROJETO AGAPE VIDA	REGIÃO DE SAÚDE DE LAGUNA, REGIÃO DE SAÚDE CARBONIFERA e REGIÃO DE SAÚDE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	MASCULINO		36787/201
SUL	LAGUNA	9179771	AMATRE	AMATRE	REGIÃO DE SAÚDE DE LAGUNA, REGIÃO DE SAÚDE CARBONIFERA e REGIÃO DE SAÚDE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	MASCULINO		35864/201
SUL	MELEIRO	9186190	MONTE SINAI	MONTE SINAI	REGIÃO DE SAÚDE DE LAGUNA, REGIÃO DE SAÚDE CARBONIFERA e REGIÃO DE SAÚDE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	MASCULINO		34712/201
SUL	NOVA VENEZA	9176012	LUZ NO VALE	CERLUZ	REGIÃO DE SAÚDE DE LAGUNA, REGIÃO DE SAÚDE CARBONIFERA e REGIÃO DE SAÚDE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	MASCULINO		34753/201
SUL	PESCARIA BRAVA	9182578	CREISMA	ASSOCIACAO CENTRO DE RECUPERACAO E INTEGRACAO SOCIAL DESAFIO	REGIÃO DE SAÚDE DE LAGUNA, REGIÃO DE SAÚDE CARBONIFERA e REGIÃO DE SAÚDE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	MASCULINO		35982/201
SUL	PRAIA GRANDE	7205260	VIVER LIVRE	COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVER LIVRE	REGIÃO DE SAÚDE DE LAGUNA, REGIÃO DE SAÚDE CARBONIFERA e REGIÃO DE SAÚDE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	MASCULINO	FUMANTE	34721/201
SUL	SIDEROPOLIS	9181652	ROSA DE SARON	ESTATUTO DA COMUNIDADE TERAPEUTICA ROSA DE SARON	REGIÃO DE SAÚDE DE LAGUNA, REGIÃO DE SAÚDE CARBONIFERA e REGIÃO DE SAÚDE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	MASCULINO		36192/201
SUL	TREVISÓ	9983708	PIAA	PIAA	REGIÃO DE SAÚDE DE LAGUNA, REGIÃO DE SAÚDE CARBONIFERA e REGIÃO DE SAÚDE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	MASCULINO	FUMANTE	34749/201
SUL	TUBARÃO	9185569	JOVEM CRISTO É A SOLUÇÃO	INSTITUICAO EVANGELICA DESAFIO JOVEM CRISTO E A SOLUCAO	REGIÃO DE SAÚDE DE LAGUNA, REGIÃO DE SAÚDE CARBONIFERA e REGIÃO DE SAÚDE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	MASCULINO	NÃO FUMANTE	35872/201
SUL	TUBARÃO	9169466	RECONSTRUIR VIDAS	COMUNIDADE TERAPEUTICA RECONSTRUIR VIDAS	REGIÃO DE SAÚDE DE LAGUNA, REGIÃO DE SAÚDE CARBONIFERA e REGIÃO DE SAÚDE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	MASCULINO		35874/201
SUL	BALN. GAIVOTA	9186025	MAGNIFICAT	MAGNIFICAT	REGIÃO DE SAÚDE DE LAGUNA, REGIÃO DE SAÚDE CARBONIFERA e REGIÃO DE SAÚDE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	MASCULINO		34714/201
VALE	AGROLANDIA	9200452	REINTEGRANDO VIDAS - CERRVI	ASSOCIACAO BENEFICENTE REINTEGRANDO VIDAS	REGIÃO DO ALTO VALE	MASCULINO		36679/201
VALE	BLUMENAU	5851254	CERENE	CERENE	REGIÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAI, REGIÃO DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAI	MASCULINO+ADOLESCENTE MASCULINO	NÃO FUMANTE	36602/201
VALE	BLUMENAU	7626347	CT VIDA	CENTRO TERAPEUTICO VIDA	REGIÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAI, REGIÃO DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAI	MASCULINO	NÃO FUMANTE	36606/201
VALE	CHAPADÃO LAGEADO	7240023	ALTO VALE	COMUNIDADE TERAPEUTICA ALTO VALE	REGIÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAI, REGIÃO DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAI	MASCULINO	FUMANTE	36657/201
VALE	GASPAR	9097104	MONTE DAS OLIVEIRAS	DESAFIO JOVEM MONTE DAS OLIVEIRAS	REGIÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAI, REGIÃO DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAI	MASCULINO	NÃO FUMANTE	36186/201
VALE	GASPAR	9184740	NOVO RUMO	NOVO RUMO CASA DE RECUPERACAO	REGIÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAI, REGIÃO DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAI	MASCULINO		36325/201
VALE	ILHOTA	9179720	SERVO SOFREDOR	MOSTEIRO MONTE CARMELO CASA DA RESSUREICAO	REGIÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAI, REGIÃO DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAI	MASCULINO		40849/201
VALE	ITUPORANGA	7472986	CERENE	CENTRO DE RECUPERACAO NOVA ESPERANCA CERENE	REGIÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAI, REGIÃO DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAI ( ad fem: GRANDE FLORIANÓPOLIS)	FEMININO+ADOLESCENTE FEMININO+GESTANTE	NÃO FUMANTE	36795/201
VALE	VIDAL RAMOS	7063490	CERVIDA	CENTRO DE RECUPARACAO A VIDA	REGIÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAI, REGIÃO DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAI	MASCULINO		36796/201
VALE	RODEIO	9168141	BETH HAYOTSER	CRBH	REGIÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAI, REGIÃO DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAI	MASCULINO	FUMANTE	36609/201



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **GL8U3B21**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CLAUDIA RIBEIRO DE ARAUJO GONSALVES** (CPF: 642.XXX.539-XX) em 14/02/2022 às 10:34:59  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:32:39 e válido até 13/07/2118 - 13:32:39.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwMjUxMzVfMjU0MjhfMjAyMI9HTDhVM0lyMQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00025135/2022** e o código **GL8U3B21** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



## PROTOCOLO DE ACESSO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA AS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS

### CRITÉRIOS DE ENCAMINHAMENTO:

- Pessoas com diagnóstico de dependência química (álcool e/ou outras substâncias psicoativas);
- Que concordem com a internação (internação voluntária);
- Sem comprometimentos biológicos e/ ou psicológicos de natureza grave que mereçam atenção médico-hospitalar contínua ou de emergência.

### EVIDÊNCIAS CLÍNICAS E COMPLEMENTARES:

- ✓ Sobre as Substâncias Psicoativas:
  - Quais são as utilizadas; início do uso de SPA; tempo de abstinência, quantidade de substância consumida, via de administração escolhida, frequência do consumo nos últimos meses, sinais e sintomas de transtorno relacionados ao uso de SPA, problemas decorrentes do consumo ou impacto sobre a vida do indivíduo ou de terceiros; outros.
- ✓ Avaliar a necessidade real do acolhimento em CT:
  - Tratamentos efetuados, intervenções anteriores;
  - Tempo de abstinência, sintomas e sinais apresentados nas primeiras semanas de abstinência;
  - Avaliação de perfil para CT / chance de abandono.
- ✓ Saúde:
  - História clínica geral: problemas de saúde física, tratamento em andamento e medicamentos usados.
  - História pregressa de transtornos mentais: investigar se o acolhido tem ou teve transtornos mentais; eventuais internações psiquiátricas (histórico e duração das internações); medicamentos prescritos. Presença atual ou prévia de ideação ou tentativas de suicídio e/ou homicídio.
  - Histórico de saúde geral.
  - Excluir contraindicações ao acolhimento em Comunidades Terapêuticas (Anexo 1).



- ✓ Para complementar a avaliação clínica é necessário a realização de alguns exames laboratoriais (Anexo 2), com a finalidade de investigar adequadamente as alterações orgânicas resultantes da dependência de SPA e que influenciam a síndrome de abstinência. Se houver necessidade para o diagnóstico diferencial de outras complicações podem ser solicitados outros exames complementares, conforme a indicação médica

#### **ORIENTAÇÕES GERAIS:**

- ✓ O acolhimento deverá ser formalizado por escrito, onde constará que o indivíduo concorda com a adesão e permanência de maneira voluntária na Comunidade Terapêutica.

#### **PROFISSIONAIS SOLICITANTES:**

- ✓ Médicos, Assistentes Sociais, psicólogos, enfermeiros e técnicos em dependência química.

#### **CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:**

<b>VERMELHO</b>	
<b>AMARELO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• PESSOAS QUE ESTÃO NA IMINÊNCIA DE OU QUE ACABARAM DE RECEBER ALTA APÓS DESINTOXICAÇÃO HOSPITALAR.</li><li>• PESSOAS COM INDICAÇÃO DE ACOLHIMENTO IMEDIATO POR RECOMENDAÇÃO DE EQUIPE TERAPÊUTICA DO SUS OU MÉDICO PERITO.</li></ul>
<b>VERDE</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• PESSOAS EM ABSTINÊNCIA, COM RISCO IMINENTE DE RECAÍDA</li></ul>
<b>AZUL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• DEMAIS CASOS</li></ul>



## ANEXOS

### Anexo 1:

#### ➤ **Contraindicações ao acolhimento em Comunidades Terapêuticas**

Os candidatos a acolhimento que apresentarem um grau de comprometimento grave à saúde, no âmbito orgânico ou psicológico, não são elegíveis e devem ser encaminhados à modalidade de atenção adequada (ANVISA, 2001).

- Dependente químico que esteja passando por crise de abstinência alcoólica, que possa resultar em crises convulsivas ou outras emergências.
- Risco de auto ou heteroagressividade;
- Risco de suicídio ou de homicídio;
- Sintomas psicóticos: (Percepção de ter visto, ouvido, tocado, sentido, provado ou cheirado algo que não estava realmente no local ou a crença inabalável em algo que não é verdadeiro ou que não está baseado na realidade);
- Tremores, que possam indicar risco de síndrome de abstinência ou *delirium tremens*;
- Outros quadros de transtorno mental que envolvam risco grave ou irreversível de danos para si ou para terceiros;
- Indivíduo não dependente químico, que necessite de internação de longa permanência;
- Pessoas que necessitem de serviços de saúde não disponibilizados pela instituição.

### Anexo 2:

Para complementar a avaliação clínica é necessário a realização de alguns exames laboratoriais, com a finalidade de investigar adequadamente as alterações orgânicas resultantes da dependência de SPA e que influenciam a síndrome de abstinência.

Alguns dos exames indicados são:

- Hemograma;
- Glicemia;
- Creatinina;
- VDRL
- Anti-HIV
- HBsAg, Anti-HCV
- Volume corpuscular médio (VCM);
- Níveis das enzimas hepáticas (TGO,TGO,GGT);
- Eletrólitos (magnésio, o sódio e o potássio);
- Parcial de urina



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1) SOUZA, Maria de Lourdes de; SCARDUELI , Paulo. (Org.). Comunidades Terapêuticas: cenário de inovação em Santa Catarina. 1ed.. Florianópolis: Insular, 2015.
- 2) SERRANO, A. I.; ROTAVA, D. S. ; LEMOS, T. A interface das Comunidades Terapêuticas com a Rede Pública de Saúde. In: Maria de Lourdes de Souza; Paulo Scardueli. (Org.). Comunidades Terapêuticas: cenário de inovação em Santa Catarina. 1ed.Florianópolis: Insular, 2015, v. 1, p. 61-75.
- 3) SERRANO, A. I.; LEMOS, T. ; ALANO, J. S. Comunidades Terapêuticas: fundamentos teóricos e modelos. In: Maria de Lourdes de Souza; Paulo Scardueli. (Org.). Comunidades Terapêuticas: cenário de inovação em Santa Catarina. 1ed.Florianópolis: Insular, 2015, v. 1, p. 77-93.
- 4) DE LEON, George. A Comunidade Terapêutica: Teoria, Modelo e Método. Ed. Loyola, 2003;
- 5) FEBRACT. Drogas e Álcool: Prevenção e Tratamento. Ed. Komedi, 2001;
- 6) GOTI, M.E. La Comunidad Terapéutica – Um desafio e la droga. Ed. Nueva Vision, 1990.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E REGULAÇÃO  
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL

### **COLABORADORES:**

- Dr. Alan Índio Serrano – Médico Regulador GERAM - CRM/SC 23461
- Dra. Marielli Prestes Uggeri - Médica Reguladora GERAM - CRM/SC 11897
- Dr. Paulo de Tarso Freitas - Coordenador Médico GERAM - CRM/SC 7564
- Claudia Ribeiro de Araújo Gonsalves - Superintendente de Serviços Especializados e Regulação



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **9U5S4WM8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CLAUDIA RIBEIRO DE ARAUJO GONSALVES** (CPF: 642.XXX.539-XX) em 14/02/2022 às 10:34:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:32:39 e válido até 13/07/2118 - 13:32:39.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwMjUxMzVfMjU0MjhfMjAyMI85VTVTNFdNOA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00025135/2022** e o código **9U5S4WM8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E REGULAÇÃO  
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL  
COMISSÃO MÉDICA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

## NOTA TÉCNICA Nº 001/2022 COMRE/GERAM/SUR/SES

**ASSUNTO:** Orientações sobre o encaminhamento de pacientes do SUS às Comunidades Terapêuticas (CT) em Santa Catarina

### Conceito de Comunidade Terapêutica

As Comunidades Terapêuticas no Brasil são entidades voltadas à mudança de estilos de vida para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (SPA), atuando por autoajuda e aprendizado de relação participativa entre pares independente de credo, etnia ou orientação sexual, em regime de serviço residencial temporário voluntário.

Tais entidades, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), não são registradas como serviços de saúde e sim como serviços de interesse para a saúde na área de prevenção primária e terciária. Elas não possuem serviços médicos permanentes, apesar de receberem, esporádica ou regularmente, visita de médicos contratados, que avaliam o contexto geral de saúde de seus acolhidos, encaminhando-os, se necessário, aos serviços do SUS.

As comunidades terapêuticas não devem ser confundidas com entidades residenciais do setor dos serviços socioassistenciais e da ação social, tais como os asilos, as hotelarias protegidas e as residências inclusivas, as quais não se vinculam ao SUS, e sim ao sistema de serviço social e estão definidas na Resolução n. 109/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social e incluem os abrigos institucionais, as casas lares, as casas de passagem, as residências inclusivas, o acolhimento em república, o acolhimento em família acolhedora e os serviços de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências. Não compete aos funcionários do SUS encaminhar a tais entidades de serviço social, pois sua porta de entrada é constituída pelos CRAS e CREAS.

### Base legal

As comunidades terapêuticas são regidas pela Lei n.º 13.840, de 5 junho de 2019, “Lei das Drogas”. É importante enfatizar que esta lei determina a não internação compulsória nestes locais.

A Resolução RDC Anvisa nº 29, de 30 de junho de 2011, que discorre sobre as comunidades terapêuticas.

O Conselho Federal de Medicina (CFM) reconhece como entidades não médicas ligadas à Saúde.



## Indicações ao acolhimento nas Comunidades Terapêuticas

Podem ser acolhidas em tais locais pessoas com diagnóstico de dependência química (álcool e/ou outras substâncias psicoativas), que concordem com a internação (**internação voluntária**) e que não apresentem contraindicações para permanecer em um local SEM SERVIÇOS DE SAÚDE (isto é, uma **pessoa sem comprometimentos biológicos** ou **psicológicos** de natureza grave que mereçam atenção médico-hospitalar contínua ou de emergência).

## Contraindicações ao acolhimento em Comunidades Terapêuticas

- Dependente químico que esteja passando por crise de abstinência alcoólica, que possa resultar em crises convulsivas ou outras emergências.
- Risco de auto ou heteroagressividade;
- Risco de suicídio ou de homicídio;
- Sintomas psicóticos: (Percepção de ter visto, ouvido, tocado, sentido, provado ou cheirado algo que não estava realmente no local ou a crença inabalável em algo que não é verdadeiro ou que não está baseado na realidade);
- Tremores, que possam indicar risco de síndrome de abstinência ou *delirium tremens*;
- Outros quadros de transtorno mental que envolvam risco grave ou irreversível de danos para si ou para terceiros;
- Indivíduo não dependente químico, que necessite de internação de longa permanência;
- Pessoas que necessitem de serviços de saúde não disponibilizados pela instituição.

## Da avaliação pelo médico do SUS para liberar o encaminhamento

Ressalta-se a necessidade da avaliação médica para aferir se o paciente está com o quadro de saúde física e mental estabilizado para poder ser inserido nessa modalidade de atendimento.

Pacientes que estejam precisando de desintoxicação em regime hospitalar não devem ser encaminhados às CT até que estejam tratados, estabilizados, com capacidade de colaboração e de aceitação do projeto voluntário de abstenção de substâncias psicoativas.

As comunidades terapêuticas só podem receber pacientes voluntários, com atestado médico (conforme o § 1º. da Lei n. 13.840/2019, que não possuam



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E REGULAÇÃO  
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL  
COMISSÃO MÉDICA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

comprometimentos biológicos ou psicológicos que mereçam atenção médico-hospitalar contínua ou de emergência, no momento do acolhimento.

Em situações contrárias os usuários deverão ser encaminhados à rede intrassetorial: serviços de saúde com as especificidades de atendimentos nos diferentes níveis de atenção (ambulatório médico, Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPSad, Hospitais e Serviços de Urgência e Emergência).

A entidade deverá buscar a Rede de Atenção à Saúde (RAS) situada no seu território para oferecer cuidados integrais com a saúde dos acolhidos.

O Estado de Santa Catarina mantém contratualização com dezenas de Comunidades Terapêuticas cuja qualidade mínima é garantida e por ele fiscalizadas.

A Deliberação CIB nº 143/CIB/2021 resolve no Art.2 que as solicitações de acolhimento devem ser enviadas por meio do Sistema de Regulação (SISREG) para a Central Estadual de Regulação Ambulatorial (CERA).

O médico ao realizar a avaliação inicial, deverá enfatizar no laudo de encaminhamento se a pessoa é adolescente, idoso, gestante ou puérpera; uma vez que são condições que necessitam de cuidados especiais e por isso não podem ser acolhidos em todas as CT.

Em anexo um questionário das perguntas mais frequentes realizadas pelos representantes das Comunidades Terapêuticas, sobre aspectos técnicos derivados do contrato com a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

Florianópolis, 02 de fevereiro de 2022.

Comissão Médica Estadual de Regulação  
COMRE/GERAM/SUR/SES/SC



## ANEXO

### Perguntas e Respostas sobre a Regulação do Acesso nas Comunidades Terapêuticas

#### 1. Quem realizará a configuração das agendas no sistema SISREG? Quem irá realizar a avaliação e autorizações dessas solicitações?

A Central Estadual de Regulação Ambulatorial (CERA) realizará a configuração dos perfis das agendas, definindo as nomenclaturas, códigos e os filtros por idade, sexo, outras condições que necessitam de cuidados especiais (gestante ou puérpera) e municípios de acordo com as referências estabelecidas:

- ACOLHIMENTO EM COMUNIDADE TERAPÊUTICA - ADULTO MASCULINO (2018604)
- ACOLHIMENTO EM COMUNIDADE TERAPÊUTICA - ADULTO FEMININO (2018605)
- ACOLHIMENTO EM COMUNIDADE TERAPÊUTICA - ADOLESCENTE FEMININO (2018606)
- ACOLHIMENTO EM COMUNIDADE TERAPÊUTICA - ADOLESCENTE MASCULINO (2018607)
- ACOLHIMENTO EM COMUNIDADE TERAPÊUTICA - GESTANTE/ PUÉRPERA (2018624)

As solicitações deverão ser inseridas somente no sistema de regulação.

Ao solicitar, selecionar a Central Executante – CER MACRO da Região de Saúde e colocar o grau de risco **NA COR AZUL**.

A Comissão Médica de Regulação (COMRE), segundo protocolo próprio, será responsável pela avaliação/ classificação do risco e autorizações das solicitações.

#### 2. Como serão definidos os critérios de encaminhamento e conteúdo descritivo mínimo para avaliação de cada solicitação?

Através de nota técnica voltada aos médicos assistentes de todas as unidades do SUS nos municípios do território catarinense e de protocolo próprio voltado aos médicos reguladores. O médico regulador fica autorizado também a realizar quebra de referência sempre que necessário, conforme a disponibilidade de vagas e especificidades de cada caso.



### **3. Como será realizada a escolha da Comunidade Terapêutica para o candidato pelo médico regulador?**

A escolha levará em consideração a região em que o candidato se encontra e as referências estabelecidas por cada Comunidade Terapêutica. Não dispondo de vagas na região, será agendado em outra região de saúde, após a aprovação do paciente e da unidade encaminhadora.

### **4. Em quanto tempo o médico regulador deverá regular essa solicitação?**

O médico regulador tem o prazo máximo de 7 (sete) dias para a avaliação e classificação da prioridade das solicitações.

### **5. Qual o papel dos coordenadores das Comunidades Terapêuticas?**

Os coordenadores das Comunidades Terapêuticas ficam responsáveis pela informação da oferta de vagas e envio do Formulário de Abertura de Agenda **exclusivo para as Comunidades Terapêuticas (ANEXO 5 da Deliberação 143/CIB/21)**.

Os coordenadores capacitados também deverão assinar o Termo de Compromisso de Operador do SISREG, disponível na página da SES > Profissionais de Saúde > Regulação > Formulários

<https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/regulacao-1/formularios-3>).

### **6. Qual a função do profissional acolhedor dentro das Comunidades Terapêuticas?**

O profissional acolhedor deverá ser capacitado para a função de atuar, em conjunto com a equipe técnica multidisciplinar e multissetorial responsável, na elaboração e acompanhamento do plano terapêutico individual do acolhido.

### **7. Para fins de pagamento**

Não serão computados os usuários acolhidos que não apresentarem autorização no Sistema de Regulação (SISREG).

As Comunidades Terapêuticas não poderão requerer custeio municipal ou valores adicionais do acolhido em vaga contratada, regulada e custeada pela SES.

As Comunidades Terapêuticas deverão confirmar a execução do procedimento no SISREG.



## **8. Como realizar a EXECUÇÃO/CONFIRMAÇÃO dos procedimentos no SISREG?**

Siga os seguintes passos:

Em consultas – IMPRESSÃO/CONFIRMAÇÃO DE AGENDA;

Preencher os seguintes dados: Data inicial e final, Executante, Profissional, Procedimento, em Tipo de Agenda colocar a opção CONFIRMAÇÃO;

Na próxima tela inserir o código CHAVE (gerado na autorização do agendamento) depois;

Clique no botão CONFIRMAR.

**OBS:** Realizar no prazo máximo de 48 horas a confirmação dos procedimentos.

## **9. Como será determinado o período de acolhimento na Comunidade Terapêutica?**

O período de acolhimento será de 6 meses, podendo ser prorrogado por 3 meses, mediante parecer da equipe técnica multidisciplinar e multissetorial responsável pela elaboração e acompanhamento do Plano Terapêutico Individual do acolhido.

## **10. Quem as Comunidades Terapêuticas devem comunicar, sobre a estada deste candidato acolhido?**

As Comunidades Terapêuticas deverão comunicar o acolhimento ao setor de saúde mental do município sede da comunidade terapêutica e ao setor de saúde mental do município de origem do acolhido para compartilhamento do acompanhamento e subsequente continuidade dos cuidados.

## **11. Qual o papel da equipe técnica municipal de referência em saúde mental?**

Deverá se informar sobre o tratamento do acolhido por meio de contato telefônico, de visitas a CT ou da frequência do usuário ao CAPS ou a outro serviço municipal de saúde, com periodicidade a ser definida em cada projeto terapêutico singular, segundo combinação entre os serviços. Deverá dar continuidade ao tratamento pelo SUS após a liberação do paciente da instituição em que estava acolhido, independente da frequência a outros serviços sequenciais da CT, a grupo de AA ou de NA.





## **12. Quais as obrigações das Comunidades Terapêuticas em relação a disponibilidade de relatórios?**

As Comunidades Terapêuticas deverão disponibilizar relatórios individuais de evolução, com periodicidade a ser definida, junto à equipe técnica designada pelo município.

## **13. Como a equipe médica irá verificar a necessidade ou não do acolhimento em Comunidade Terapêutica? Será realizado avaliação psicossocial?**

Se a comunidade terapêutica avaliar o paciente, poderá emitir um documento médico e inserir o paciente no SISREG através de um técnico devidamente capacitado ou por um serviço de saúde do SUS municipal que possua acesso ao SISREG.

Pessoas que tenham interesse em participar dessa modalidade de tratamento podem ir diretamente a um serviço municipal do SUS para solicitarem a inserção no SISREG, que ocorrerá se houver indicação para tal, após avaliação médica.

A avaliação médica deverá ser realizada com um conteúdo descritivo mínimo do quadro clínico do paciente, levando em consideração as indicações e contra-indicações elencadas na nota técnica descrita acima.

A comunidade que receber o paciente poderá decidir por quanto tempo o mesmo permanecerá acolhido, segundo o plano nela feito por equipe própria.

## **14. As unidades de Saúde e CAPS não absorvem algumas demandas da CT, ainda que os usuários sejam encaminhados com relatório psicológico. Como garantir que o usuário que procura a instituição para atendimento seja de pronto atendido pela unidade de saúde, já que a decisão de internação é uma demanda de urgência?**

Há municípios nos quais os serviços de saúde municipais têm contato e bom relacionamento com as comunidades terapêuticas. Em outros, cabe às comunidades relatarem o caso ao secretário municipal de saúde e ao Conselho Municipal de saúde, para providenciar um progresso nesta relação.

## **15. Quando o usuário for fumante, qual será o procedimento?**

O médico que realizou a avaliação inicial do candidato ao acolhimento em CT deverá esclarecer no laudo (e no pedido ao SISREG) se ele é ou não **fumante**. Também destacamos a importância de destacar se o mesmo é adolescente, gestante ou puérpera. Dependendo destas condições, o candidato será encaminhado a uma comunidade adequada à sua condição.



**16. Como a SES irá garantir o atendimento e adesão das famílias ao tratamento?**

Não cabe à SES-SC garantir o atendimento e a adesão das famílias. As CT têm prática nisto e utilizarão os meios que já vêm empregando há anos. O município, através de seus serviços de saúde (UBS ou CAPS) poderá colaborar, fazendo contatos com a família, especialmente quando o acolhido for de uma cidade diferente daquela em que se localiza a comunidade.

**17. Nos dias de visita e reuniões familiares a SES irá se responsabilizar pelo traslado do familiar?**

Não. As comunidades terapêuticas sempre resolveram este problema por meios próprios e, assim devem continuar a proceder. Se o serviço municipal de saúde for participante, em contato com a CT, poderá auxiliar.

**18. A qual CAPS o acolhido de outro município estará vinculado, ao CAPS do território da CT ou ao CAPS da sua localidade?**

O acolhido será considerado morador temporário do município em que a CT está estabelecida enquanto permanecer no local e por isso deve receber atendimento no mesmo. Deverá ser levado, se necessário, a serviços locais (CAPS, serviços hospitalares, unidade básica, UPA, entre outros).

Após a liberação deverá continuar o tratamento nos serviços do seu município de origem, para onde a CT deverá mandar relatório ou encaminhamento.

**19. Como ficará a regulação dos acolhidos que já estão na planilha do Reviver?**

Eles ficarão sem regulação (pelo método anterior à regulação) e deverão ser gradualmente substituídos por outros acolhidos regulados, à medida que vão dando alta.

**20. Em um fluxo ideal, as famílias que procurassem a CT deveriam encaminhar o usuário para Desintoxicação em hospital, se o médico assistente assim achar. Quando não há vagas para este tipo de procedimento, qual a alternativa para que a família e o usuário tenha direito ao atendimento garantido?**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E REGULAÇÃO  
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL  
COMISSÃO MÉDICA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

Há grande número de hospitais, distribuídos em todas as regiões do Estado, habilitados para prestar tratamento em saúde mental ou psiquiátrica. Os pedidos de internação são feitos por serviços municipais de saúde, pelo SISREG.

### **21. Quais os procedimentos necessários em casos de evasão dos acolhidos?**

Os mesmos que as comunidades sempre utilizaram, mesmo antes do contrato com o Estado. A evasão deve ser comunicada à polícia (em Boletim de Ocorrência), à família do acolhido, e às secretarias municipais de saúde do município em que a CT está localizada e do município em que reside o acolhido.

### **22. Quais os procedimentos necessários em casos de recaída e retorno à Comunidade Terapêutica? Esse retorno, ocorrerá imediatamente ou deverá, primeiro, passar pela Regulação?**

Neste caso, cada novo acolhimento necessitará de um novo pedido no SISREG, para ser regulado. Implica, pois, passar por um médico que dê um atestado que possa ser utilizado por serviço municipal de saúde para solicitar o procedimento.

### **23. Demanda espontânea /Janela de Oportunidade: Poderá receber ou não?**

Poderá, mas a CT não poderá cobrar da SES/SC enquanto não haja liberação da regulação para acolher o paciente.

### **24. Como ficam os agendamentos pelo CAPS, pois nem sempre possui acesso ao SISREG?**

Isto depende de cada município. Os municípios devem orientar onde os interessados em acolhimento devem ir para providenciar o exame médico e a inscrição no SISREG.

### **25. A Comunidade Terapêutica poderá negar atendimento aos pacientes que já estiveram internados e não apresentaram uma boa conduta?**

Sim. Poderá dar alta administrativa sempre que necessário, por critérios próprios, e anotar os motivos.



**26. O que fazer com os pacientes não recuperados, após o término do período de acolhimento?**

Eles deverão ser encaminhados aos serviços municipais de saúde do município de origem e serem orientados a buscar ajuda em serviços como AA e NA.

**27. Quem terá o acesso regulado pela Secretaria de Estado da Saúde?**

De acordo com a Deliberação nº 143/CIB/21 todas as Comunidades Terapêuticas do território catarinense que possuem vagas contratadas e custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde.

**28. Por onde realizar as solicitações de acolhimento?**

Exclusivamente pelo Sistema Nacional de Regulação - SISREG, solicitando para a Central Estadual de Regulação Ambulatorial - CERA.

Site SISREG: <https://sisregiii.saude.gov.br>

Manual SISREG:

<https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/regulacao-1/regulacao-manuais>

**29. Quem poderá ser o operador solicitante no SISREG?**

Conforme a Deliberação nº 143/CIB/2021 o operador solicitante poderá ser:

- I. Unidade da Atenção Primária à Saúde (APS) ou a Unidade Especializada Municipal (CAPS, ambulatório ou equipe de saúde mental) que vinha acompanhando o candidato a acolhimento;
- II. Setor de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do município de moradia do candidato ao acolhimento;
- III. A Coordenação Estadual da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- IV. A própria Comunidade Terapêutica que acolhe o paciente na busca pelo atendimento.



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **Y7GO583S**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CLAUDIA RIBEIRO DE ARAUJO GONSALVES** (CPF: 642.XXX.539-XX) em 14/02/2022 às 10:34:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:32:39 e válido até 13/07/2118 - 13:32:39.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAwMjUxMzVfMjU0MjhfMjAyMI9ZN0dPNTgzUw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00025135/2022** e o código **Y7GO583S** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



### COMUNICAÇÃO DE ABERTURA DE VAGAS - CT

Comunidade Terapêutica:		CNES:	
Agenda:			
Profissional:		CPF:	
Dia da Semana	Data	Horário	Nº de Vagas
2ª Feira			
3ª Feira			
4ª Feira			
5ª Feira			
6ª Feira			
SÁBADO			
Responsável:		Data da Informação:	
Assinatura do Responsável:			



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **M4D6LV51**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CLAUDIA RIBEIRO DE ARAUJO GONSALVES** (CPF: 642.XXX.539-XX) em 14/02/2022 às 10:34:59  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:32:39 e válido até 13/07/2118 - 13:32:39.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwMjUxMzVfMjU0MjhfMjAyMI9NNEQ2TFY1MQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00025135/2022** e o código **M4D6LV51** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO PROFISSIONAL  
 PARA OPERADOR SOLICITANTE/EXECUTANTE DO SISREG  
 CENTRAL ESTADUAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL**

Eu,.....,CPF,....., servidor da Comunidade Terapêutica ....., a partir de ...../...../..... me comprometo a:

- Não fornecer minha senha para ninguém;
- Utilizar o sistema apenas para solicitação de acolhimento para a Comunidade Terapêutica a qual faço parte;
- Transcrever exatamente o mesmo conteúdo do histórico e/ou dados clínicos emitidos pelo médico solicitante, não alterando, omitindo ou acrescentando novos dados, ao texto original da solicitação;
- Manter sigilo profissional sobre as informações e dados clínicos inseridos e regulados no SISREG.

A supervisão dos operadores caberá ao responsável pela Comunidade Terapêutica, bem como a troca temporária e/ou definitiva dos mesmos, que será efetuada mediante assinatura deste termo.

\_\_\_\_\_  
 Operador SISREG

\_\_\_\_\_  
 Coordenador da Comunidade Terapêutica

Ativação de Senha	E-mail institucional:
Solicitante	Telefone com institucional:
Executante	
Coordenador de Unidade	
Administrador	
DATA:	ASSINATURA:







## Assinaturas do documento



Código para verificação: **37J8N0XC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CLAUDIA RIBEIRO DE ARAUJO GONSALVES** (CPF: 642.XXX.539-XX) em 14/02/2022 às 10:34:59  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:32:39 e válido até 13/07/2118 - 13:32:39.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAwMjUxMzVfMjU0MjhfMjAyMI8zN0o4TjBYQw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00025135/2022** e o código **37J8N0XC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.